



# Município de Tubarão

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Nº PROCEDIMENTO:** 31.478.2018 e 933.712.503.733.

**NOTIFICANTE:** **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

**NOTIFICADOS:** SERRARIA LUZIANA LTDA, localizada em lugar incerto e desconhecido.

**OBJETO:** O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **ADRIANO DA SILVA CÂNDIDO**, CPF 022.177.529-36, casado com **ROSILENE GONÇALVES DE SOUZA CÂNDIDO**, CPF 059.077.939-70; **SÉRGIO NAZÁRIO**, CPF 590.858.199-20; depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de TERRENOS localizados na Rua Januário Corrêa Koch, Bairro São João – Margem Direita, CEP 88.702-823, Tubarão-SC, que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 22.900 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC. Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

Tubarão/SC, 29 de janeiro de 2021.

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento**